

## Parecer nº 49/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0002847/2024-55

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|   |   |                            |
|---|---|----------------------------|
| Nome: ANGELO EDILSON DE SOUZA           |   | CPF/CNPJ: 672.827.259-34   |
| Endereço: RUA MARGARIDAS DO ENGENHO, 67 |   | Bairro: VILAGIO DO ENGENHO |
| Município: CAMBE                        | UF: PR                                    | CEP: 86191-900             |
| Telefone: (38) 3845-3895                | E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br |                            |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 ( X ) Sim, ir para o item 3       ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|   |   |                            |
|---|---|----------------------------|
| Nome: ANGELO EDILSON DE SOUZA           |   | CPF/CNPJ: 672.827.259-34   |
| Endereço: RUA MARGARIDAS DO ENGENHO, 67 |   | Bairro: VILAGIO DO ENGENHO |
| Município: CAMBE                        | UF: PR                                    | CEP: 86191-900             |
| Telefone: (38) 3845-3895                | E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br |                            |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA   | Área Total (ha): 591,3909 ha |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):<br>Matricula 13280 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca:<br>TAIOBEIRAS - MG | Município/UF: TAIOBEIRAS /MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-C45C.F90C.2614.44DA.BCA6.3BAC.275E.0C51

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---------------------|------------|---------|
|---------------------|------------|---------|

|  |          |    |
|--|----------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo | 199,5561 | ha |
|  |          |    |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |         |
|---|------------|---------|------|---|---------|
|   |            |         |      | X   | Y       |
| Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. | 199,5561   | ha      | 23L  | 817818  | 8251710 |
|   |            |         |      |   |         |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Silvicultura          |               | 199,5561  |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição             | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------------------|--|-----------|
| Mata Atlântica               | Floresta estacional semidecidual | Estágio inicial de regeneração natural | 199,5561  |
|                              |                                  |  |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto                 | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|------------------------------------|---------------|------------|----------------|
| Carvão vegetal de floresta nativa. |               | 1049,541   | M <sup>3</sup> |
|                                    |               |            |                |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 09/08/2024 sob o número 2100.01.0002847/2024-55. ;

Data da vistoria: 13/09/2024;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/09/2024.

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa , com destoca em

uma área de 199,5561 ha de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de projeto de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Angelo Edilson de Souza portador do CPF nº 672.827.259-34.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural Localizado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com área total de 591,3909 ha, localizada no Município Taiobeiras/MG. No requerimento foi apresentado Matrícula 13280 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS - MG. Tendo como empreendedor/responsável o senhor Angelo Edilson de Souza portador do CPF nº 672.827.259-34.

A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural e inserido no limite do Bioma cerrado MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

#### 3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: MG-3168002-C45C.F90C.2614.44DA.BCA6.3BAC.275E.0C51 ;

- Área total: 591,3909 ha ;

- Área de reserva legal: 118,5266 ha ;

- Área de preservação permanente: 9,8741 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 77,6176 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 118,5266 ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,00 ha ;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Número do documento:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

**Observação:**\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de: 11/04/2022 em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 118,5266 ha de cerrado.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/ MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 199,5561 ha de fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração

natural, inserido no limite dos Bioma Mata cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Silvicultura na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Angelo Edilson de Souza portador do CPF nº 672.827.259-34.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **1049,541 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de floresta nativa.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 199,5561 ha de floresta cerrado em estágio sucessionar inicial de regeneração natural, no valor de R\$ 1.710,62 Quitada em 25/01/2024.

\*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **1049,541 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de floresta nativa, no valor de R\$ 15.515,53 - Quitada em 25/01/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130662

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: 50% baixa em 50% media da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade .

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 74,0 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 47,0 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de Pecuária e agricultura;

- Atividades a ser licenciada: G-01-03-1: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA ;e G-03-04-2 - PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL DE ORIGEM NATIVA / APROVEITAMENTO DO RENDIMENTO LENHOSO

- Classe do empreendimento: (2) ;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 13/09/2024 (vide Figuras 1 (A,B,C,D e E) ) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Concluiu-se que a área requerida de 199,5561 ha com vegetação predominante de fitofisionomia de cerrado em estágio inicial de regeneração natural, e esta inserida no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No anexo fotográfico observa-se na Figura 1 (A,B,C,D e E) junto aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas vistoriadas ( 05,06,04,02, e 03) descritas no anexo

fotográfico. O erro de amostragem do inventário florestal com 90% de probabilidade ficou em 9,9356 %. As espécies de cada uma das parcelas vistoriadas foram verificadas e comparadas as espécies florestais presente nas parcelas apresentadas no inventário florestal mencionado pelo consultor responsável. Na comparação observa-se que entre o que foi apresentado no inventário florestal e o que foi constatado IN LOCO na vistoria, entende-se e conclui-se que não há diferença significativa constatado nas parcelas vistoriadas do inventário florestal. Os parâmetros de altura e diâmetro condizem com a volumetria apresentada pelo consultor ambiental.

A maioria dos indivíduos mensurados estão no estrato inferior. Com relação a posição sociológica absoluta, observou-se que a espécie Quebra-foice (*Mimosa laticifera*) destacou-se, uma vez que apresentou maior número de indivíduos mensurados. Essa configuração é resultado do contínuo recrutamento durante a fase de sucessão ecológica na qual a área está inserida, das taxas de mortalidade mais elevadas nas classes de diâmetros maiores e do nível de interferência nos fragmentos amostrados. Os indivíduos mensurados estão distribuídos na classe 1, com diâmetros menores que 9,14 cm. O elevado número de indivíduos de diâmetros menores obedece ao processo natural de recrutamento de novas gerações seguindo o padrão de J invertido, este formato deve-se ao constante recrutamento na fase de sucessão ecológica em que a área se encontra, à taxa de mortalidade nas classes maiores e ao grau de interferência nos fragmentos amostrados.

Foram identificadas totalizando 39 espécies distintas pertencentes a 26 famílias botânicas. O inventário florestal abrangeu um total de 2001 indivíduos arbóreos. É importante ressaltar que, durante a vistoria, não foi identificada a presença de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas e/ou especialmente protegidas pela legislação.

Observa-se que as espécies Quebra-foice (*Mimosa laticifera*) e Jurema-branca (*Piptadenia stipulacea*) foram mais representativas no inventário florestal, uma vez que apresentaram maiores números de indivíduos contemplados (799 e 287 indivíduos, respectivamente). Com relação à área basal, a espécie Quebra-foice destacou-se, apresentando o maior valor calculado. A espécie Quebra-foice também apresentou maior valor para o Índice de Valor de Importância (IVI).

Na Figura 1 (A,B,C e D): Nas cinco parcelas vistoriadas (05,06,04,02, e 03 ) retrata o padrão de vegetação de fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas desta fitofisionomia de cerrado em estágio inicial regeneração natural em sua maioria tais como: Jurema, arça, lorangeira do cerrado, sucupira branca, quebra foice, jurema branca, angico, pereiro dentre outras ( Vide anexo fotográfico Figuras 1 ).

**Observação:** Não se identificou durante os trabalhos de campo a presença de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas e/ou imunes de corte.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulação ;

- Solo: LATOSSOLO VERMELHO Distrófico (LVd) ;

- Hidrografia: a área requerida encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme mapa do IBGE, a propriedade em estudo indicado para intervenção da área localiza-se no domínio do Bioma cerrado segundo o mapa do IBGE 2019 com fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural e encontra-se dentro da área de aplicação da Lei da Mata atlântica (Lei 2006). A área requerida apresenta fitofisionomia cerrado com as seguintes espécies observadas: Jurema, arça, lorangeira do cerrado, sucupira branca, quebra foice, jurema branca, angico, pereiro dentre outras ( Vide anexo fotográfico Figuras 1 ).

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registras na Propriedade Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural adjacente ao município de Taiobeiras /MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários e o plano de afugentamento da fauna. Ainda assim, cumpre destacar que, a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”.

Ressalta-se da extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral de qualidade para a fauna silvestre. Assim, os resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos secundários e o monitoramento dessas espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais. A área de intervenção passível de autorização de 199,5561 hectares e esta próximo a (áreas antropizadas) e da área urbana de Mirandópolis, áreas de agricultura, e pastagem. Durante a realização da vistoria no local observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Pode-se considerar que os presentes resultados encontrados após levantamento dos dados secundários para os grupos faunísticos descritos no Estado e na região onde localiza-se a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, demonstram que as áreas estudadas possuem uma comunidade equilibrada dos representantes da Avifauna, Ictiofauna, Herpetofauna, Entomofauna e Mastofauna, boa diversidade, baixa dominância e boa distribuição dos indivíduos entre as espécies. Ressaltamos a extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral (de qualidade) para a fauna silvestre. Assim, resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos (secundários e primários) e o monitoramento das espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários e do Plano de Afugentamento da Fauna apresentado.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de 199,5561 ha de vegetação de fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural (inserido no limite do Bioma cerrado- MAPA do IBGE 2019), e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantar projeto de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Nossa Senhora Aparecida.

A área requerida apresenta-se como fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **1049,541 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de floresta nativa. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (-----) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventário florestal e espécies encontradas em cada parcela, com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (probabilidade) e apresentou um erro amostral de 9,9356 %. Na análise dos cálculos com a utilização do gráfico do J invertido as espécies catalogadas no inventário florestal são evidenciadas principalmente por indivíduos com diâmetros menores. Tal representação do gráfico J invertido sugere que a maioria dos indivíduos estão concentrado na classe diamétrica correspondente à regeneração natural. Observa-se uma irregularidade na continuidade do dossel, não sendo significativo de se observar a estratificação. De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução n°. 423, de 12 de abril de 2010) e (resolução Conama RESOLUÇÃO CONAMA N° 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007) e da vistoria IN LOCO.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afastadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 199,5561 ha de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com objetivo de realizar implantação de projeto de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município Taiobeiras/MG, tendo como responsável pela intervenção o senhor Angelo Edilson de Souza, portador do CPF nº 672.827.259-34.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada na zona rural, Município de Taiobeiras/MG, com área total de 591,3909 ha, registrada sob a Matrícula 13280 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS - MG (81178492), pertencente ao senhor Angelo Edilson de Souza e Outra, portador do CPF nº 672.827.259-34, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de **199,5561 ha** de fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma cerrado-MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Angelo Edilson de Souza portador do CPF nº 672.827.259-34.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **1049,541 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de floresta nativa.

**Observação:** A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal e reposição florestal.

### Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

### Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir as medidas mitigadoras do item 5.1

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **1049,541 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de floresta nativa para taxa reposição florestal de R\$ 66.495,14 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## 10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só

é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: **1183055-1**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sa**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 24/09/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 24/09/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97336203** e o código CRC **679065E6**.